



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 325/2013 – SID 13.175.073-0
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

SEAB
Pág. 01
NUC/ANV

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 325/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, já qualificada, neste ato representado por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO, representado por seu Chefe do Poder Executivo, ELIAS DE LIMA, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.175.073-0, e com autorização estabelecida na forma do art. 2º do Decreto nº 6515/2012, resolvem celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 325/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a substituição de trecho rural, com a consequente redução da meta física, e a readequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA

O *caput* da Cláusula Primeira do convênio passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto promover a recuperação dos trechos das estradas rurais compreendendo os seguintes trechos: i) Estrada Jumirim a Conserva, com 0,9 km; ii) Estrada João Breik, com 3,4 km; e iii) Estrada Saltinho a Figueira, com 1,8 km, perfazendo o total de 6,1 km, em consonância às diretrizes ínsitas ao **Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais – 2013.**”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 28 de maio de 2014.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Elias de Lima
Prefeito de Engenheiro Beltrão